



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Listas Unitárias de Ordenação Final, dos Procedimentos concursais 351 e 352, resultante da aplicação da Entrevista Profissional de Seleção à 3.ª Tranche de candidatos, para preenchimento de vagas supervenientes.

Preâmbulo

Ao abrigo dos artigos 34.º e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 48.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos, referentes aos procedimentos concursais comuns para o preenchimento de 100 postos de trabalho (apoio de apoio geral) na carreira/categoria de assistente operacional dos mapas de pessoal das Escolas Básicas e Secundárias da Rede Pública da Região Autónoma da Madeira e 30 postos de trabalho (apoio de apoio geral e jardineiro), das Áreas Escolares e Delegações Escolares, da Região Autónoma da Madeira conforme avisos publicados no JORAM, II Série n.º 191, de 07/12/2018, para efeitos de preenchimento de vagas supervenientes.

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos aprovados, bem como os candidatos excluídos, poderão se pronunciar no âmbito da audiência dos interessados, no prazo que se fixa de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

Legenda das alíneas constantes das listas unitárias de ordenação final:

- a) Candidato em igualdade de valoração, desempatado nos termos previstos no ponto 15 do aviso de abertura;
- b) Candidato portador de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;
- c) É garantida a reserva de um lugar para candidato portador de deficiência, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro;
- d) Candidato excluído por não ter obtido classificação final igual ou superior a 9,5;
- e) Candidato excluído por não ter comparecido à Entrevista Profissional de Seleção;
- f) candidato excluído nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º da portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Estes candidatos poderão ainda ser convocados para realização de entrevista profissional de seleção, caso os candidatos aprovados, constantes da presente lista unitária de classificação final, sejam insuficientes, não satisfazendo as necessidades que deram origem à publicação do procedimento;
- g) Candidato excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 na Prova Escrita de Conhecimentos;
- h) Candidato excluído por ter desistido do procedimento concursal.

MUITO IMPORTANTE: Os candidatos aprovados na lista unitária de ordenação final deverão consultar o anexo, INDICAÇÃO DE PRIORIDADES

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, AOS 30 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR REGIONAL – ANTÓNIO JOSÉ DE CARVALHO LUCAS